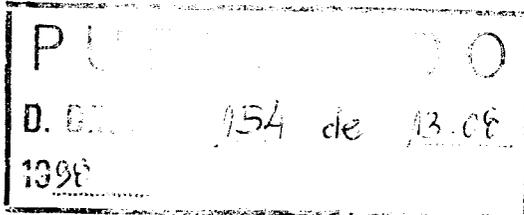




LEI N.º 5.013 DE 10 DE JULHO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão de Passagem Franca - ACRPF.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão de Passagem Franca - ACRPF, com sede e foro em Passagem Franca-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de Julho de 1998.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO